

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Requeiro a Vossa Excelência, Senhor Presidente da Câmara, nos termos do art. 264, VII, do Regimento Interno, cumpridas as formalidades legais e ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, que seja encaminhada indicação ao Prefeito da Cidade do Recife, Sr. João Campos, ao Secretário de Política Urbana e Licenciamento da Cidade do Recife, Sr. Carlos Muniz, e à Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas, Sra. Ana Rita Suassuna, **para solicitar a remoção da intervenção arquitetônica hostil, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 19.010 (Lei Padre Júlio Lancelotii), presente na escadaria do imóvel situado na Rua Ernesto de Paula Santos, nº280 (antigo Restaurante Mundo Animal), no bairro de Boa Viagem.**

**JUSTIFICATIVA**

Aporofobia, conforme Academia Brasileira de Letras, significa: repúdio, aversão ou desprezo pelos pobres ou desfavorecidos; hostilidade para com pessoas em situação de pobreza ou miséria. [Do grego á-poros, 'pobre, desamparado, sem recursos' + -fobia.]<sup>1</sup> A Lei Municipal nº 19.010, também conhecida como Lei Padre Júlio Lancelotti, surgiu com o propósito de combater qualquer tipo de aporofobia.

A Lei apresenta, em rol exemplificativo, que as técnicas de arquitetura hostil compreendem a instalação de elementos urbanos, como pinos metálicos pontiagudos e cilindros de concreto, nas calçadas, com o propósito de afastar pessoas, especialmente aquelas em situação de rua. Neste contexto, a presente solicitação visa à eliminação da referida intervenção arquitetônica hostil, que se encontra presente na escadaria do imóvel

---

<sup>1</sup> <https://www.academia.org.br/nossa-lingua/nova-palavra/aporofobia>

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

localizado na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 280, anteriormente conhecido como Restaurante Mundo Animal, no bairro de Boa Viagem, conforme imagem anexa.

A referida legislação, criada com o intuito de promover um ambiente urbano mais respeitoso, digno e menos hostil, estabelece parâmetros que visam à preservação da dignidade humana, em especial das pessoas em situação de rua combatendo, com isso, a aporofobia. Nesse sentido, a remoção da mencionada intervenção se mostra imprescindível para a preservação do ordenamento urbano, assegurando um espaço urbano livre de preconceitos, menos violento e condizente com as normativas vigentes e, tendo em vista, que se mostra um evidente uso de técnica aporofóbica.

A abordagem nacional também destaca a importância dessa temática, conforme expresso na Lei Federal nº 14.489, de 21 de dezembro de 2022, também intitulada Lei Padre Júlio Lancellotti.:

Art. 1º Esta Lei, denominada Lei Padre Júlio Lancellotti, veda o emprego de técnicas construtivas hostis em espaços livres de uso público.

Art. 2º O caput do art. 2º da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XX:

“Art. 2º  
.....  
.  
.....  
.....”

XX - promoção de conforto, abrigo, descanso, bem-estar e acessibilidade na fruição dos espaços livres de uso público, de seu mobiliário e de **suas interfaces com os espaços de uso privado**, vedado o emprego de materiais, estruturas, equipamentos e técnicas construtivas hostis que tenham como objetivo ou resultado o afastamento de pessoas em situação de rua, idosos, jovens e outros segmentos da população.” (NR). (grifos nossos)

Cabe ressaltar, ainda, que a legislação municipal, em seu artigo 1º, estabelece de maneira inequívoca a proibição do emprego de intervenções urbanas hostis no município do Recife:

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Art. 1º Fica vedado o emprego de intervenções urbanas hostis no município do Recife.

Independentemente de ser um imóvel público ou privado, o uso de técnicas de arquitetura hostil é vedado no município, superando assim qualquer discussão sobre a autonomia do proprietário em utilizar tais intervenções em locais considerados de interface entre o público e o privado, como escadas e áreas similares.

À vista disso, justifica-se imprescindível o presente requerimento, a fim de que seja feita indicação ao Prefeito da Cidade do Recife, Sr. João Campos, ao Secretário de Política Urbana e Licenciamento da Cidade do Recife, Sr. Carlos Muniz, e à Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas, Sra. Ana Rita Suassuna, **para solicitar a remoção da intervenção arquitetônica hostil, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 19.010 (Lei Padre Júlio Lancelotii), presente na escadaria do imóvel situado na Rua Ernesto de Paula Santos, nº280 (antigo Restaurante Mundo Animal), no bairro de Boa Viagem.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 19 de novembro de 2023.

LIANA CIRNE LINS  
Vereadora (PT)



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARIANO

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

ANEXO



**Escadaria do imóvel situado na Rua Ernesto de Paula Santos, nº280 (antigo Restaurante Mundo Animal), no bairro de Boa Viagem.**

---

Gabinete da Vereadora Liana Cirne

Câmara Municipal do Recife | Rua Princesa Isabel, 410 | Gabinete 27 | Boa Vista - Recife  
81 99960.1300 | [lianacirne@recife.pe.leg.br](mailto:lianacirne@recife.pe.leg.br) | [Facebook](https://www.facebook.com/lianacirne) | [Instagram](https://www.instagram.com/lianacirne) | [LinkedIn](https://www.linkedin.com/company/lianacirne) | [TikTok](https://www.tiktok.com/lianacirne) | [YouTube](https://www.youtube.com/lianacirne) | [www.lianacirne.com.br](http://www.lianacirne.com.br)